

Depois de reuniões com o sector

ERC coloca em discussão pública projecto de directiva sobre inserção de publicidade na imprensa

O Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social adoptou um projecto de Directiva sobre Publicidade em Publicações Periódicas, tendo decidido submetê-lo a consulta pública, disponibilizando o texto no seu sítio electrónico e proceder ao seu envio, para eventuais comentários, a instituições ligados à imprensa e ao sector da publicidade, e a responsáveis editoriais e comerciais das publicações periódicas.

O período de discussão pública prolongar-se-á por 30 dias após o que a ERC, ponderadas todas as sugestões entretanto recebidas, emitirá a directiva definitiva.

O Conselho Regulador recorda que, na Deliberação 1/PUB-I/2008 de 31 de Janeiro, relativa a “Práticas publicitárias em publicações periódicas”, e ao abrigo das suas competências regulatórias próprias, informou os directores dos órgãos de comunicação social da constatação, por si feita, da existência de “práticas publicitárias susceptíveis de configurarem lesão de normativos legais e deontológicos que regem a actividade jornalística”.

O Conselho referiu-se, então, ao “significativo volume de publicidade redigida, nem sempre observando o disposto na Lei de Imprensa, constituindo tal prática violação de regras básicas do nosso ordenamento ético-jurídico”. O Conselho manifestou, também, preocupação quanto a “práticas publicitárias invasivas dos espaços jornalísticos, acarretando a descontinuidade e desmembramento de textos noticiosos, por interposição das mensagens publicitárias no seu interior”.

Na sequência dessa Deliberação o Conselho Regulador procedeu a um levantamento de tipologias de publicidade inseridas em publicações periódicas, do qual resultou um estudo que foi discutido com entidades ligadas à imprensa e ao sector da publicidade (Instituto Civil da Autodisciplina da Publicidade – ICAP, Associação Portuguesa de

Imprensa – API, Confederação de Meios, Sindicato dos Jornalistas e Associação Portuguesa de Imprensa de Inspiração Cristã) e com responsáveis editoriais e comerciais das publicações periódicas.

O estudo consistiu fundamentalmente na caracterização da situação existente e na identificação de práticas seguidas na inserção da publicidade, no que respeita à identificação e separação entre conteúdos jornalísticos e conteúdos publicitários, qualquer que seja a forma de que estes se revistam.

O projecto de Directiva agora submetido a consulta pública acolhe sugestões dos responsáveis editoriais surgidas na sequência da discussão desse estudo e dos contactos realizados.

A Entidade Reguladora para a Comunicação Social, criada pela Lei 53/2005, de 8 de Novembro, é a entidade responsável pela regulação e supervisão de todas as entidades que prossigam actividades de comunicação social em Portugal. Com natureza jurídica de pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira e de património próprio, é uma entidade administrativa independente. A estrutura orgânica da ERC compreende um Conselho Regulador, uma Direcção Executiva, um Conselho Consultivo e um Fiscal Único. O Conselho Regulador é o órgão colegial responsável pela definição e implementação da actividade reguladora da ERC.

O Projecto de Directiva e a Nota Justificativa podem ser consultados no sítio electrónico da ERC em www.erc.pt

Lisboa, 20 de Janeiro de 2009